

1. LAVRATURA

TN/CSB/0477/2011

Local: Fortaleza-CE

Data: **19/10/11**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Pacoti

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0352/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0074/2011

CONSTATAÇÃO – C1

Na Captação

- Na captação, verificou-se ausência de sinalização.

Na ETA

- A ETA não está sinalizada;

- O Sistema Abastecimento de Água de Pacoti não possui Licença de Operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

Nas elevatórias

- Nas elevatórias EEPA-01, EEPA-02, EEPA-03, EEPT-01, EEPT-06, EEPT-10 e EERD-01, verificou-se ausência de bomba reserva;

- Na elevatória EEPA-01, verificou-se quadro de comando sem horímetro, amperímetro e voltímetro.

Nos reservatórios

- Nos reservatórios RAP-01 e RAP-02, verificou-se ausência de guarda-corpo na laje de cobertura;

- Nos reservatórios RAP-02 e RAP-03, verificou-se ausência de escada de acesso;

- No reservatório RAP-01, verificou-se tubo de ventilação em desacordo com as normas técnicas.

Na adução

- Na adutora de água bruta, verificou-se ausência de macromedidor;

- No ato da inspeção constatou-se que, não havia caixa de proteção para os macromedidores do PT-09 e PT-10.

Não Conformidade - 01.06

NC1 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias
